



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Inciso I, Art. 2º Resolução 25/2023

1 OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de teleconsultas, para atendimento à demanda dos Municípios consorciados ao CISAMARP.

2 JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de serviços de saúde complementares quando não houver serviço SUS e/ou próprio ou com capacidade instalada suficiente para atender os entes dentro dos territórios, com melhoria do acesso de pacientes que necessitam dessa assistência, conforme normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988, pretende-se com o presente justificar e necessidade de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde nas áreas supracitadas.

Considerando o vazio assistencial de médicos em consultas de especialidade que acomete historicamente a macrorregião Meio Oeste do Estado de Santa Catarina, em especial as regiões de Saúde Alto Vale do Rio do Peixe e Meio Oeste Catarinense, regiões essas abrangidas pela área de atuação do CISAMARP, e que, mesmo com a atuação deste consórcio algumas especialidades existentes não suprem a necessidade dos municípios, outras existem, mas somente há atendimentos na modalidade “particular” e outras ainda são completamente inexistentes na região, busca-se através da modalidade teleconsultas, regulada via secretarias de saúde, atender a demanda dos municípios e conseqüentemente a necessidade primordial e do direito constitucional do cidadão do acesso integral a saúde.

Considerando que a crescente demanda por serviços de saúde de qualidade e a necessidade de ampliar o acesso da população aos profissionais especializados são desafios constantes enfrentados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A inclusão de tecnologias digitais, como as teleconsultas, representa uma ferramenta estratégica para a modernização do sistema e para a redução das desigualdades no acesso aos serviços de saúde, especialmente em regiões com difícil acesso a especialistas e profissionais de nível superior.

Considerando que a implementação de teleconsultas médicas especializadas, bem como de profissionais de outras áreas da saúde, através de consórcios de saúde, surge como uma solução eficiente e eficaz para garantir que os usuários do SUS, tenham acesso remoto a consultas especializadas, diagnósticos e orientações médicas. Esta abordagem contribui para a desconcentração do atendimento e minimiza a sobrecarga nos serviços presenciais, ampliando o alcance e a agilidade no atendimento à população.

Considerando que em situações de emergência, como a pandemia ou outras crises sanitárias, o serviço de teleconsulta pode ser uma alternativa eficiente para garantir a continuidade dos cuidados médicos, sem comprometer a qualidade do atendimento.

Considerando que por meio do credenciamento de empresas especializadas em teleconsultas, o SUS poderá garantir a implementação de soluções tecnológicas de ponta que otimizem o uso dos recursos públicos, além de oferecer uma plataforma segura, de fácil acesso, e com acompanhamento remoto da saúde dos pacientes.

Assim, o Credenciamento se faz necessário para assegurar a continuidade da expansão da utilização de teleconsultas dentro do SUS, ampliando o acesso da população às consultas médicas especializadas e a outros profissionais de nível superior. Com isso, é possível promover a democratização do acesso à saúde, garantindo um atendimento rápido, eficaz e acessível para todos os cidadãos, independentemente de sua localização geográfica.

É de comum entendimento que as necessidades em saúde são sempre instantâneas, onde eventuais demoras podem comprometer gravemente a saúde dos pacientes, sendo extremamente importante e necessário a oferta de toda a gama de Serviço de diagnósticos assertivos, eficientes e rápidos. Entende-se, ainda, a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade. Sendo que, a prestação de serviços em saúde em caráter suplementar e complementar à população dos entes consorciados ao CISAMARP são essenciais para assegurar o atendimento aos usuários de forma eficaz, fomentando o fortalecimento dos serviços em saúde já existentes.



CISAMARP

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Descritivo	Qty
TELECONSULTA – ANGIOLOGIA	1320
TELECONSULTA - ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA	2556
TELECONSULTA - CARDIOLOGIA	4500
TELECONSULTA - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA (0 a 16 anos)	2520
TELECONSULTA - CIRURGIA GERAL	2880
TELECONSULTA - CIRURGIA VASCULAR	2460
TELECONSULTA - DERMATOLOGIA	3696
TELECONSULTA - ENDOCRINOLOGIA	4620
TELECONSULTA - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA (0 a 16 anos)	2256
TELECONSULTA – GASTROENTEROLOGIA	2460
TELECONSULTA - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA (0 a 16 anos)	2400
TELECONSULTA - GENETICISTA	1440
TELECONSULTA - GERIATRIA	1680
TELECONSULTA - GINECOLOGIA	3180
TELECONSULTA - HEMATOLOGIA	2196
TELECONSULTA - HEPATOLOGIA	2196
TELECONSULTA - INFECTOLOGIA	2664
TELECONSULTA - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA (0 a 16 anos)	984
TELECONSULTA - MASTOLOGIA	2220
TELECONSULTA - NEFROLOGIA	2220
TELECONSULTA - NEUROLOGIA	3984
TELECONSULTA - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA (0 a 16 anos)	3540
TELECONSULTA - OTORRINOLARINGOLOGIA	3516
TELECONSULTA - ORTOPIEDIA	4020
TELECONSULTA - ORTOPIEDIA PEDIÁTRICA (0 a 16 anos)	2064
TELECONSULTA - PEDIATRIA	2664
TELECONSULTA - PNEUMOLOGIA	3000
TELECONSULTA - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA (0 a 16 anos)	2556
TELECONSULTA - PSIQUIATRIA	4920
TELECONSULTA - PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA (0 a 16 anos) receita	4000
TELECONSULTA - PROCTOLOGIA	2460
TELECONSULTA - REUMATOLOGIA	4560
TELECONSULTA - REUMATOLOGIA PEDIATRICA (0 a 16 anos)	1440
TELECONSULTA - UROLOGIA	2928
TELECONSULTA - PSICOLOGIA	4920
TELECONSULTA - FONOAUDIOLOGIA	5400
TELECONSULTA - TERAPIA OCUPACIONAL	4080
TELECONSULTA - NUTRICIONISTA	2280
TELECONSULTA – PSIQUIATRIA INFANTIL	4920
LAUDO DE ELETROCARDIOGRAFIA DINÂMICA SISTEMA (HOLTER)	3500

4 IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

Unidade/Setor: Direção Executiva/Gerente Administrativa

Responsável pela demanda: Marcelo Jose Borsatti

Responsável Designado: Cristiane Denardi Taffarel

E-mail: cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

Telefone: (49)3531-1653.

Videira/SC, Fevereiro de 2026.

Cristiane Denardi Taffarel
Gerente Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE7B-F419-8F8A-446A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE DENARDI TAFFAREL (CPF 036.XXX.XXX-47) em 04/02/2026 14:38:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamarp.1doc.com.br/verificacao/DE7B-F419-8F8A-446A>